



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

CONTRATO N. 023/2010/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.994.830/0001-03, estabelecida na Praça Moreira Cabral, n. 70, Edifício Ética, sala 02, Bairro Centro, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (proprietário/sócio gerente/procurador) **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do RG n. 483.573 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 353.643.601-30, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Residencial Santa Inês, Bloco 27, Apto. 202, Cuiabá-MT, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO N.º 009/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para prestação de serviços de elaboração e gerenciamento de projetos para construção de obras novas e de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural, de restauração e de construção e restauração de pátios de estacionamento para atender à Secretaria de Estado de Fazenda**, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda, do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. 009/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O OBJETO DESCRITO NO ITEM 1.1 CONSTITUI-SE EM:

2.1.1. Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração e gerenciamento de projetos de construção de obras novas e de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural, de restauração e de construção e restauração de pátios de estacionamento para atender à Secretaria de Estado de Fazenda, que incluem:

- a) Elaboração de projetos básicos e executivos em arquitetura, layouts de mobiliários, urbanização e paisagismo; de instalações elétricas de alta e baixa tensão, cabine e posto de transformação, telefonia e lógica e/ou cabeamento estruturado, SPDA, mecânicas de ar condicionado, hidro-sanitárias e pluviais, drenagem; segurança e combate a incêndio, estrutura de concreto, estrutura metálica, impermeabilização, especificações de materiais, elaboração de memoriais descritivos de serviços, quantificação e elaboração de orçamentos analíticos e sintéticos; bem como cronogramas físico-financeiros; consultoria na área civil global, estrutural, elétrica, custos, mecânica de climatização e máquinas;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos para construção e restauração de pátios para estacionamento de veículos nos postos fiscais da SEFAZ.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E METODOLOGIAS DE TRABALHO:

- a) Por se tratar de serviços não continuados, cada projeto se iniciará com a convocação para reunião agendada com 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência - devidamente cientificada pela CONTRATADA e emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;
- b) Após análise do projeto requerido, a CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma planilha de previsão de valores de honorários, baseada nas PLANILHAS DE PAGAMENTO DE PROJETOS (PLANILHAS 1, 2 e 3 ajustadas) onde deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a esses serviços, e na estimativa de área nas especialidades de projetos necessária ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Após acordados e autorizados os valores e prazos dos serviços entre as partes, tendo por base a planilha contratada, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá mobilizar imediatamente seu corpo técnico, com o máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da ciência da Ordem de Serviço; de modo a suprir a demanda de profissionais, cada um na especialidade a qual se responsabilizou tecnicamente na empresa perante o CREA/MT ou CONFEA;
- d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com normas técnicas e melhores procedimentos inerentes a cada assunto, procurando seguir as diretrizes traçadas pela equipe da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, as quais têm sido praticadas em suas obras;

- e) A CONTRATADA executará os serviços através de equipe multidisciplinar especializada, devidamente supervisionada pelo seu gestor, orientada, assistida e subsidiada periodicamente pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, com escopo de monitorar a gestão dos serviços e compatibilização dos projetos, evitando assim o retrabalho e abreviando o prazo executivo;
- f) A Ordem de Serviço, emitida deverá conter, além do seu objeto, o prazo de execução dos serviços, que deverá ser compatível com seu volume, devidamente acordado entre as partes;
- g) A CONTRATADA deverá cumprir o prazo requerido e, somente se houver situações imprevistas e alterações permitidas pela CONTRATANTE este prazo poderá ser alterado;
- h) Caso a empresa não cumpra com o prazo acordado serão aplicadas sanções previstas em Lei;

2.3. DA CONSULTORIA:

a) No caso de solicitação de serviços de consultoria, o profissional requerido também submeterá à aprovação prévia da CONTRATANTE num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a estimativa de horas técnicas a serem gastas com o serviço. No caso do número de horas técnicas ser inferior a 4 (quatro) horas, será devido ao número mínimo de 4 (quatro) horas vezes o valor da hora técnica contratada. Caso a previsão seja de mais de 4 (quatro) horas, o tempo cobrado será o número de horas realmente gasto. Nos custos terão que estar inclusas todas as despesas relativas às taxas, impostos e demais despesas inerentes aos serviços;

b) Na consultoria dos profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, haverá necessidade de:

- Promover, analisar e solucionar problemas referentes a projetos e obras específicas e solicitadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;
- Analisar criticamente e propor soluções para cada um dos projetos requeridos, quanto ao atendimento das normas respectivas, às necessidades, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- Analisar solicitações de aditivos, reajustes e reequilíbrios financeiros das empresas contratadas, com emissão de parecer conclusivo;
- Sugerir sistemas construtivos e tecnológicos;
- Emitir parecer acerca da Integração e compatibilização de projetos elaborados pelos projetistas;
- Emitir parecer com análise e solução acerca de problemas de ordem estrutural, instalações, custos ou outros relacionados à engenharia contratada.

2.4. PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS HAVERÁ NECESSIDADE DE:

a) Elaborar estudos preliminares de projeto arquitetônico atendendo ao programa de necessidades solicitado pela CONTRATANTE, com objetivo de estudar a viabilidade técnico-econômica das soluções propostas;

- b) Após escolha da melhor solução, a CONTRATADA deverá elaborar anteprojeto arquitetônico, projeto básico e projeto executivo completo (caso requerido) de obras novas e reformas, envolvendo áreas de arquitetura com layout de mobiliário, urbanização e paisagismo, engenharia civil global, engenharia estrutural e metálica, engenharia elétrica de baixa e alta tensões, telefonia com lógica ou cabeamento estruturado, engenharia hidráulica, sanitária, de drenagem e pluvial, engenharia de segurança e de combate à incêndio, engenharia de custos com gerenciamento e planejamento de cada projeto; engenharia de construção e manutenção de rodovias (pátio);
- c) Preparar planilha de orçamento baseada nos projetos elaborados com seus respectivos quantitativos, composição de custos unitários e cotações de insumos; memoriais descritivos dos serviços e especificações técnicas;
- d) Elegger um gestor para cada projeto com a missão de distribuir os serviços, reuni-los, gerenciá-los e compatibilizá-los, além de adequá-los ao recurso disponibilizado pela CONTRATANTE;
- e) Promover a aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeituras, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Concessionária de água e esgoto, Concessionária de energia elétrica, IBAMA, Sema, SAD entre outros), obtendo licenças e alvarás de projetos nos órgãos requerentes, inclusive relativos ao meio ambiente. As despesas com a provação dos projetos deve ter seu custo previsto no preço apresentado pela empresa contratada.

2.5. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO:

2.5.1. DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

1 - Engenheiro Eletricista:

- a) Engenheiro Eletricista Pleno: Ser profissional com mais de 05 (cinco) anos de experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia elétrica;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos para obras novas e reformas de instalações elétricas em redes de alta e baixa tensões, telefonia, lógica, cabeamento estruturado, proteção contra descargas atmosféricas, cabines e postos de transformação;
- c) Elaboração de quantificação e especificação de materiais dos projetos elaborados;
- d) Emissão de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas consultorias realizadas;
- e) Verificação de contratos de fornecimento de energia elétrica e proposição de adequações quando julgar necessário;
- f) Elaboração de pareceres técnicos e laudos quando solicitado;
- g) Análise de projetos elétricos, telefonia e transmissão de dados, voz, imagem e outros de empresas contratadas pela SEFAZ apontando interferências e irregularidades;
- h) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;

- i) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamentos nas Unidades do interior;
- j) Outros trabalhos correlatos.

2 – Engenheiro Civil:

- a) Engenheiro Civil Pleno: Tempo de experiência em elaboração de projetos civis estruturais, hidro-sanitários, pluviais, impermeabilização e diagnósticos de patologias das construções há pelo menos 05 (cinco) anos;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de Engenharia para obras novas e reformas, incluindo além dos desenhos técnicos, seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantificações, orçamentos e tudo o mais necessários ao perfeito entendimento de quem os executar;
- c) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- d) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;
- e) Elaboração de pareceres técnicos na área de engenharia estrutural e patologia das construções;
- f) Elaboração de pareceres técnicos na área de engenharia hidráulica, sanitária e pluvial;
- g) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- h) Elaboração de pareceres e laudos técnicos quando solicitado;
- i) Análise e gerenciamento de projetos civis de empresas contratadas pela SEFAZ;
- j) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- l) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- m) Outros trabalhos correlatos.

3 - Engenheiro Mecânico:

- a) Engenheiro Mecânico Pleno: Ser profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência em elaboração de projetos na área de climatização de ambientes e elevadores;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de obras novas e reformas de instalações de condicionadores de ar;
- c) Elaboração de quantificação, orçamento e especificação de materiais dos projetos elaborados;
- d) Emissão de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas consultorias realizadas;
- e) Verificação de contratos iniciais de manutenção de aparelhos de ar condicionado e elevadores, com proposição de adequações quando julgar necessário;
- f) Elaboração de pareceres técnicos e laudos quando solicitado;

- g) Análise de projetos de climatização e transporte vertical de empresas contratadas pela SEFAZ, apontando interferências e irregularidades;
- h) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- i) Outros trabalhos correlatos.

4 – Arquiteto:

- a) Arquiteto: Ser bacharel com tempo de experiência elaboração de projetos arquitetônicos há mais de 2 (dois) anos;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura de obras novas e reformas incluindo além das plantas, cortes, fachadas, elevações e detalhes, seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantificações, orçamento e tudo o mais necessários ao perfeito entendimento de quem os executar;
- c) Elaboração de projetos de layout de mobiliários, urbanização e paisagismo de obras novas e reformas;
- d) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- e) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;
- f) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- g) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- h) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- i) Outros trabalhos correlatos.

2.5.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 – Arquiteto:

- a) Ser profissional com experiência em elaboração de projetos de obras (mínimo requerido: 2 (dois) anos) comprovados através de apresentação de Currículo e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

2 – Engenheiro Eletricista:

- a) Engenheiro Eletricista Pleno: Tempo de experiência em elaboração de projetos e execução de obras (mínimo de 05 (cinco) anos de atuação) em serviços com características semelhantes a este objeto devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação de Currículo acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

3 – Engenheiro Civil:

a) Engenheiro Civil Pleno: Tempo de experiência em elaboração de projetos e execução de obras (mínimo de 05 (cinco) anos de atuação) em serviços com características semelhantes a este objeto devendo a comprovação ocorrer mediante currículo acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

4 – Engenheiro Mecânico:

a) Engenheiro Mecânico Pleno: Tempo de experiência em elaboração de projetos e execução de obras (mínimo de 05 (cinco) anos de atuação) em serviços com características semelhantes a este objeto devendo a comprovação ocorrer mediante currículo acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

2.5.3. DOS DESLOCAMENTOS

A empresa deverá prever o valor a ser gasto nos deslocamentos para as unidades do interior do Estado para cobrir despesas com veículo, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários à execução do serviço solicitado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI. O valor total a ser pago em cada deslocamento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço objeto do contrato.

2.6. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

2.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

1 - ETAPA - Base de Elaboração:

a) PROJETO BÁSICO: Esta etapa somente existe quando há necessidade de licitação ou início de obra antes da conclusão de todos os projetos executivos. Os conteúdos desta etapa devem permitir uma estimativa de seu custo e dos prazos de execução das obras. Trata-se de um aprofundamento do projeto pré-executivo, mas necessariamente deverá ser complementado pelo projeto executivo.

b) PROJETO EXECUTIVO - Trata-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviço, necessários à perfeita execução da edificação. O início desta implica na aprovação do projeto em todas suas instâncias dos Órgãos Oficiais envolvidos. Exige também a compatibilização de todos os projetos complementares. A apresentação final do projeto arquitetônico deve conter subsídios necessários para posterior análise e desenvolvimento de todos os complementares.

2 - ETAPA - Documentação Técnica:

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução Arquitetônica proposta, relacionando-a com:

- a) Programa de necessidades.
- b) Características do terreno e seu entorno.
- c) Legislação pertinente.
- d) Outros fatores determinantes para futura execução.

II - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES (FACHADAS): O projeto apresenta:

- a) Planta baixa de todos os pavimentos, com indicação de especificação de esquadrias e revestimento em paredes e piso, além de identificação dos ambientes.
- b) Planta de situação, implantação e cobertura (indicação de caimentos, calhas, rufos, plano de cobertura, cumeeiras e pontos de descida de águas).
- c) Detalhamento planimétrico do terreno para definição do aterro.
- d) Dimensionamento e articulação dos ambientes.
- e) Uma primeira apreciação da solução estrutural e das instalações.
- f) Cortes esquemáticos.
- g) Quadros de esquadrias e áreas (individuais, por setor e totais).
- h) Cortes esquemáticos contemplando alturas máximas de ambientes e elementos arquitetônicos, além de níveis dos pavimentos e ou ambientes.
- i) Fachadas.

III - DETALHES DE EXECUÇÃO: Tem como objetivo complementar as informações do projeto executivo. Produto final.

- a) Detalhamento das áreas molhadas.
- b) Detalhamento de escadas e rampas.
- c) Detalhamento das esquadrias metálicas e de madeira.

IV - DETALHES CONSTRUTIVOS: São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- a) Rufos, calhas, telhas, etc.
- b) Arremates de impermeabilização.
- c) Soleiras, peitoris, rodapés, acabamentos, etc.
- d) Arremates de esquadrias, etc.
- e) Outros que se fizerem necessários.

3 – ETAPA:

- a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.2. PROJETO ESTRUTURAL

1 - ETAPA - Base de Elaboração:

PROJETO ESTRUTURAL: Trata-se de projetos que determina:

- a) Infra-estrutura.
- b) Meso-estrutura.
- c) Super-estrutura.

2 - ETAPA - Documentação Técnica:

- a) Resumos quantitativos, aço, forma e concreto.
- b) Locação dos pilares.

- c) Planta de forma por nível.
- d) Mínimo de 02 (dois) cortes da estrutura.
- e) Detalhamento armadura pilares, vigas, fundação e lajes.

3 – ETAPA:

- a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.3. PROJETO ELÉTRICO

1 - ETAPA - Base de Elaboração

- a) Tem como objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de elétrico.

Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras.

- b) Acessibilidade.
- c) Flexibilidade (para pequenas alterações) e reserva de carga (para acréscimo de carga futura).
- d) Confiabilidade (obedecer às normas técnicas para seu perfeito funcionamento e segurança).

2 - ETAPA - Documentação Técnica

- a) Conjunto de plantas, esquemas e detalhes que deverão conter todos os elementos necessários à perfeita execução do projeto (quadros de cargas, diagrama uni filar, legenda de símbolos, legenda de indicações, detalhes, etc.).
- b) Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- c) Lista de materiais onde é levantada a quantidade de materiais com as especificações, onde se descreve o material a ser usado e as normas para sua aplicação.
- d) Memorial descritivo, retratando todas as informações contidas no projeto.
- e) Planilha orçamentária.
- f) ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA - MT.
- g) NBR 5410.
- h) NBR 5413.
- i) NBR 5419.
- j) NTE - 013 - CEMAT (centrais Elétricas Mato-grossenses).
- l) NTE - 014 - CEMAT (centrais Elétricas Mato-grossenses).
- m) NTE - 026 - CEMAT (centrais Elétricas Mato-grossenses).
- n) NTE - 028 - CEMAT (centrais Elétricas Mato-grossenses).

3 – ETAPA:

- a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).

b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.4. - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

1 - ETAPA – Generalidades:

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO: Trata-se de projetos que determina:

- a) Consumo de água diário e médio para determinação de volume de reservação.
- b) Diâmetro de tubulações de água fria e esgoto.
- c) Determinação das unidades de tratamento (fossa e sumidouro).

2 - ETAPA - Documentação Técnica:

- a) Memorial de cálculo.
- b) Planta - IH - Instalações hidráulicas de água fria, ramal de entrada/reservatório, contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- c) Planta - IS - Instalações sanitárias. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- d) Detalhes - IH - Instalações de água fria e detalhes do conjunto moto bomba, contendo cortes e ou isométricas, indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.
- e) Detalhes - IS - Instalações sanitárias. Detalhando as peças utilizadas.
- f) Planta - UT - Unidades de tratamento (fossa séptica e sumidouro).
- g) Detalhes - UT - Unidades de tratamento. Cortes indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

3 – ETAPA:

- a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.5. PROJETO URBANÍSTICO

1 - ETAPA - Base de Elaboração:

PROJETO URBANÍSTICO: Trata-se de projetos que determina:

- a) Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

2 - ETAPA - Documentação Técnica:

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- a) Legislação local pertinente.
- b) O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- c) Planta Baixa contendo:
 - Indicação de muros e taludes caso necessário.
 - Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
 - Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.

-Planta de drenagem.

-Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).

b) Detalhes de Execução:

-Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.

-Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

3 - ETAPA

a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).

b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.6. PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

1 - ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Trata-se de projetos que determina:

Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverá ser elaborado obedecendo à normalização da ABNT, Leis e Decretos Estaduais e Municipais bem como critérios específicos baseado nas características funcionais e arquitetônicas da edificação em referência como segue:

Critérios

a) Serão feito levantamento arquitetônico de toda edificação, in loco, pela equipe técnica da empresa contratada, no caso de ausência dos desenhos arquitetônicos.

b) O projeto será elaborado visando absorver todos os equipamentos/acessórios de segurança existentes e viabilizando o menor custo de implantação pelo cliente.

c) O projeto será executado em AUTOCAD, pôr equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos com experiência e especialização comprovada em engenharia de segurança, em conformidade com as normas técnicas e órgãos públicos envolvidos na aprovação e de acordo com as leis vigentes no país, estado e município, sendo observados os critérios e padrões exigidos pelas concessionárias credenciadas. Lei 8.399, de 22 de dezembro de 2005 (LEI DE SEGURANÇA DE MATO GROSSO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 857, de 29 de agosto de 1984 (ESPECIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO).

Normas Técnicas (Aplicáveis)

NBR	6135/90	ABNT	-	NBR	10898/90	ABNT	-	NBR	13437/95	ABNT
NBR	6493/94	ABNT	-	NBR	10721/95	ABNT	-	NBR	13932	ABNT
NBR	7532/82	ABNT	-	NBR	11715/92	ABNT	-	NBR	13523	ABNT
NBR	9077/93	ABNT	-	NBR	11716/92	ABNT	-	NBR	7505	ABNT
NBR	9441/94	ABNT	-	NBR	11836/92	ABNT	-	NR	13	PORT 3214/78
NBR	10721/95	ABNT	-	NBR	11861/92	ABNT	-	NR	20	PORT 3214/78
NBR	10897/93	ABNT	-	NBR	12693/93	ABNT	-	NR	23	PORT 3214/78

2 - ETAPA - Documentação Técnica:

MEMORIAL DESCRITIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO contendo:

- a) Tipo de proteção.
- b) Hidrante, extintor.
- c) Especificações técnicas eletro/hidráulicos dos elementos (materiais) envolvidos no projeto.
- d) Definindo vazões, pressões, amperagens, etc.

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TODO SISTEMA contendo:

- a) Perda de carga.
- b) Dimensionamento de bombas, pressões e vazões finais.
- c) Cálculos de saída de emergência.
- d) Plano de fuga.
- e) Detalhes de instalação de componentes envolvidos no projeto.
- f) Iluminação, alarmes, guarda corpo e corrimão, etc.
- g) Fornecimento de relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativas necessária para implantação do sistema.

3 – ETAPA:

- a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.7. ORÇAMENTO

1 – ETAPA – Documentação Técnica

- a) Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, sendo o custo de referência o BOLETIM DE PREÇOS DA SINFRA/MT ou o SINAPI da Caixa Econômica Federal;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- d) Base de preços: Boletim SINFRA Abril 2007, corrigido pelo INCC
- e) BDI em 25,81% (vinte e cinco e oitenta e um por cento).
- f) Quantidades arredondadas em 2 (duas) casas decimais.
- g) Valores unitários arredondados em 2 (duas) casas decimais.

2 – ETAPA

- a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.8. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

1 – ETAPA

Memorial Descritivo: documento onde se define, com clareza, a abrangência do objeto da obra, a necessidade e natureza de obras complementares e de infra-estrutura, instalações especiais exigidas,

observações gerais sobre a natureza dos acabamentos adotados e observações sobre detalhes construtivos relevantes.

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

Especificações Técnicas: documento onde se detalha os materiais a serem empregados quanto à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência e, quando necessário, se cita referências de produtos existentes no mercado e se define condições de similaridade. Ainda, descreve-se o processo construtivo dos itens que compõem a obra, esclarecendo como deve ser executado cada serviço e, quando necessário, mencionam-se as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

2 – ETAPA

a) Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).

b) Anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.6.9. ESTUDOS DE TRÁFEGO

Os estudos tem por objetivo a caracterização do tráfego existente e a determinação do tráfego para o período de projeto, de maneira a fornecer os parâmetros de embasamento para a solução adotada no Projeto (PCCP).

2.6.10 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E DE TRAÇADO

Os Estudos tem por objetivo o estabelecimento de uma base geométrica de referência para a realização dos demais estudos e projetos. Deverão constar neste estudo os levantamentos cadastrais, levantamento das obras, levantamento de interseções e travessias, locação do eixo de referência, das seções transversais, levantamento de locais de ocorrência de materiais.

2.6.11 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Tem por objetivo apresentar estudos do sub-leito, de pedreiras e de areal. Para definir as características do subleito, serão efetuadas sondagens de acordo com os métodos de Ensaio do DNIT e DNER. As localização das ocorrências das pedreiras e areais devem ser confirmadas para garantir o fornecimento dos materiais necessários para compor o pavimento.

2.6.12. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Tem como objetivo o fornecimento dos dados necessários para o dimensionamento das obras de drenagem e também a verificação do funcionamento hidráulico das obras existentes, de maneira a permitir o redimensionamento dos dispositivos de drenagem que estejam com vazões insuficientes.

2.6.13. PROJETOS EXECUTIVOS

Deverá conter todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidas em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, desenhos anexos

necessários, observando as Instruções de Serviços e Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos do DNIT e DNER.

2.6.14. O Relatório do Projeto terá formato A4 e será entregue em 02 (duas) vias impressas e encadernadas. Os Projetos Executivos terão formato A1 e serão entregues em 02 (duas) vias impressas e encadernadas. Todos os relatórios e Projetos, além das vias impressas, serão encaminhados, gravados em CD-Room, em versão de Auto-Cad compatível com o existente na SEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.2. Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas e exigências contidas na Cláusula Segunda deste Contrato;

3.3. Fornecer o objeto deste contrato com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificadas para execução das atividades e execução dos serviços propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

3.4. Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato os demais profissionais listados no item 2.5 deste contrato, que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, já relacionados por ocasião da apresentação da proposta e mediante seleção procedida por meio de avaliação do acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional citadas nos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste contrato;

3.5. Atender, quando da seleção de seus responsáveis técnicos, às Atribuições de cada Categoria Profissional conforme este Projeto Básico, a Lei 5.194/66 e suas alterações, o Decreto Federal 23 569/33, e demais resoluções do CONFEA pertinentes ao assunto de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados pela SEFAZ/MT;

3.6. Ao final de cada serviço, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, juntamente com as certidões necessárias ao pagamento e anexando ainda a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados;

3.7. A cada entrega dos projetos e consultorias deverão ser emitidas ART's específicas de cada profissional. Os pagamentos decorrentes destes serviços serão arcados pela CONTRATADA;

3.8. Assumir a responsabilidade pelas providências administrativas e financeiras relativas ao deslocamento de seus funcionários;

3.9. Fornecer, sem ônus aos profissionais do contrato, crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, e a fotografia, responsabilizando-se pela devolução do mesmo no caso de dispensa;

- 3.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 3.11.** Cientificar-se de que quaisquer entendimentos com a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 3.12.** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a SEFAZ/MT;
- 3.13.** Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a comunicação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;
- 3.14.** Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
- 3.15.** Assumir suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato;
- 3.16.** Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 3.17.** Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares e de segurança da SEFAZ/MT, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;
- 3.19.** Responderá objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer;
- 3.20.** Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões,

que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.21. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

3.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.24. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

3.25. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.26. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO;

3.27. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, comerciais, previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;

3.28. Não subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;

3.29. Fica vedado, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

3.30. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

3.31. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quanto à qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

3.32. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e/ou esclarecimentos solicitadas com relação ao objeto do Contrato, sempre que for necessário;

3.33 Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

3.34. Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. 009/010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão contratados sob demanda, conforme necessidade e solicitação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI que indicará as necessidades, através de Ordem de serviço;

4.2. Os serviços de elaboração de projetos serão desempenhados de acordo com as solicitações apresentadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, sendo utilizados equipamentos e softwares da CONTRATADA e serão executados nas dependências da mesma;

4.3. A CONTRATADA deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos e de execução da obra, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo e à avaliação permanentes do Fiscal do Contrato da GOPI, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA;

4.4. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI impugnará quaisquer serviços que não satisfaçam às especificações técnicas da ABNT ou que descumpram as condições contratuais;

4.5. A CONTRATADA, na hipótese prevista no item anterior, obrigará-se a refazer os serviços, arcando com todas as despesas deles decorrentes;

4.6. Caso haja necessidade da fiscalização da CONTRATANTE determinar a substituição de algum profissional da CONTRATADA e no caso da não substituição dos profissionais originalmente alocados neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas em contrato;

4.7. Os serviços contratados serão entregues na sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo V, Cuiabá-MT;

4.8. Considera-se como recebimento, a data do envio do FAX ou de entrega do documento à CONTRATADA, retirado o documento pessoalmente na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

4.9. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.10. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

4.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam a todos os requisitos mínimos constantes neste Contrato;

6.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto contratado, que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

6.4. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de um servidor da **Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

6.6. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita, em tempo hábil, a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado;

6.7. Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;

6.8. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente a execução dos serviços prestados, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O objeto contratado será recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo V, Cuiabá-MT;

7.2. O recebimento dos serviços contratados não excluirá o CONTRATADO da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos objetos deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal n. 8.666/93;

7.3. A CONTRATANTE, rejeitará em todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com a Ordem de Serviço ou com o Contrato;

7.4. A Contratante reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade do serviço e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se ao Contratado às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

8.1.2. Projeto Atividade: 4235

8.1.3. Elemento Despesa: 3390-3920

8.1.4. Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados;

9.1.2. Os valores dos serviços descritos no item 2.1., da Cláusula Segunda, encontram-se discriminados no Anexo I deste Contrato;

9.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos e prestados;

9.1.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

9.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

9.2.5. O prazo descrito no item 9.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

9.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

9.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

9.2.9.1 Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

9.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

9.2.10. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

9.2.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.13. O pagamento efetuado à Contratada não a insentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços fornecidos;

9.2.14. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo

com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

9.2.14.1. Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses com início no dia 25 de maio de 2010 e término previsto para 25 de maio de 2011.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente termo contratual, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer momento, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

11.3.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

11.3.3. A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

11.3.4. A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.5. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

11.3.6. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

11.3.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

11.3.8. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

11.3.9. Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência;

12.1.1.2. Multa;

12.1.1.3. Rescisão Unilateral;

12.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior;

12.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua

ocorrência;

12.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

12.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

12.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

12.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado;

12.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

12.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

12.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. O Gerente da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

14.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

14.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.4.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

15.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

15.6. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.7. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.8. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.9. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

15.10. Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes a este Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**LUIZ CARLOS DA SILVA
SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TABELA 01

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	3.000	M²	8,37	25.110,00
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	1.000	M²	3,50	3.500,00
PAISAGISMO	1.000	M²	3,75	3.750,00
URBANIZAÇÃO	1.000	M²	0,55	550,00
ESTRUTURA METÁLICA	2.000	M²	2,97	5.940,00
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	3.000	M²	4,00	12.000,00
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	3.000	M²	2,47	7.410,00
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	3.000	M²	5,00	15.000,00
TELEFONIA, LÓGICA	3.000	M²	1,67	5.010,00
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	3.000	M²	2,20	6.600,00
REDE DE ESGOTO	3.000	M²	1,10	3.300,00
CLIMATIZAÇÃO	5.000	M²	3,71	18.550,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	3.000	M²	1,65	4.950,00
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	2.000	KM	1,32	2.640,00
CONSULTORIAS	100	Hora Técnica	140,25	14.025,00
TOTAL				128.335,00

Fonte: ABENC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS – MT
FNA- FEDERAÇÃO NACIONAL ARQUITETOS
BOLETIM PREÇOS SINFRA

TABELA 02

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM REFORMA	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
ARQUITETÔNICO	2.500	M²	12,56	31.400,00
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	1.000	M²	4,95	4.950,00
PAISAGISMO	1.000	M²	5,57	5.570,00
URBANIZAÇÃO	1.000	M²	1,09	1.090,00
ESTRUTURA METÁLICA	1.000	M²	4,46	4.460,00
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	2.500	M²	6,00	15.000,00
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	2.500	M²	3,70	9.250,00
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	2.500	M²	7,52	18.800,00
TELEFONIA, LÓGICA	2.500	M²	2,50	6.250,00
HIDRO - SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	2.500	M²	3,30	8.250,00
REDE DE ESGOTO	2.500	M²	1,64	4.100,00
CLIMATIZAÇÃO	2.500	M²	5,55	13.875,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	2.500	M²	2,48	6.200,00
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	3.000	KM	1,30	3.900,00
TOTAL				133.095,00

Fonte: ABENC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS – MT
FNA- FEDERAÇÃO NACIONAL ARQUITETOS

BOLETIM PREÇOS SINFRA

TABELA 03				
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO EM RODOVIAS (PÁTIO)	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
Estudos de tráfego	15	KM	193,00	2.895,00
Estudos geológicos	15	KM	50,00	750,00
Estudos hidrológicos	15	KM	177,00	2.655,00
Estudos de traçado	15	KM	123,00	1.845,00
Estudos topográficos	15	KM	2.240,00	33.600,00
Estudos geotécnicos	15	KM	2.382,00	35.730,00
Anteprojeto/projeto geométrico	15	KM	674,00	10.110,00
Anteprojeto/projeto de terraplenagem	15	KM	212,00	3.180,00
Anteprojeto/projeto de drenagem	15	KM	345,00	5.175,00
Anteprojeto/ projeto de pavimentação	15	KM	165,00	2.475,00
Anteprojeto/ projeto de interseções e acessos	15	KM	163,00	2.445,00
Anteprojeto/ projeto de sinalização	15	KM	109,00	1.635,00
Anteprojeto/ projeto de obras complementares	15	KM	80,00	1.200,00
Orçamento, especificação e plano de execução	15	KM	45,00	675,00
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	3.000	KM	1,40	4.200,00
TOTAL				108.570,00

Fonte: ABENC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS – MT
FNA- FEDERAÇÃO NACIONAL ARQUITETOS
BOLETIM PREÇOS SINFRA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	370.000,00
---------------------------------	-------------------